



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 1216 ANO 7 | 22 DE JANEIRO DE 2025



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | – Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

Diretor Vice-Presidente

RODOLFO BORGES DE LIRA

Diretor de Atenção à Saúde

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística

SUMÁRIO

COORDENAÇÃO DE PENALIDADES.....3

COORDENAÇÃO DE PENALIDADES

22/01/2025, 10:20

SEI/GDF - 160356703 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **MEDCARE SUMARE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Nesta toada, conforme Decisão n.º 122/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN (141644923) aplicou-se a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas, conforme correspondência eletrônica e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL- Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160356703** código CRC= **842E5122**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00021520/2023-32

Doc. SEI/GDF 160356703

22/01/2025, 10:21

SEI/GDF - 160371874 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI**. A Decisão n.º 155/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160371874** código CRC= **4A04E065**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00083197/2023-91

Doc. SEI/GDF 160371874

22/01/2025, 10:23

SEI/GDF - 160375670 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **SERVIMED COMERCIAL LTDA**. A Decisão n.º 252/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160375670** código CRC= **54366196**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00060876/2024-72

Doc. SEI/GDF 160375670

22/01/2025, 10:24

SEI/GDF - 160376548 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que não houve descumprimento contratual por parte da empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**. A Decisão n.º 235/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN determinou o arquivamento do processo de penalidade.

Resultado: O processo foi arquivado por não vislumbrar descumprimento contratual. As partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160376548** código CRC= **322B140D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00080178/2023-11

Doc. SEI/GDF 160376548

22/01/2025, 10:25

SEI/GDF - 160377943 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**. A Decisão n.º 257/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160377943** código CRC= **0991D00B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00036203/2024-00

Doc. SEI/GDF 160377943

22/01/2025, 10:26

SEI/GDF - 160380497 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **D' TUDO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**. A Decisão n.º 262/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160380497** código CRC= **9CF9C88B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00046902/2024-50

Doc. SEI/GDF 160380497

22/01/2025, 10:27

SEI/GDF - 160381873 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP** . A Decisão n.º 237/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL- Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160381873** código CRC= **A4D0BC15**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00050464/2024-24

Doc. SEI/GDF 160381873

22/01/2025, 10:27

SEI/GDF - 160382905 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**. A Decisão n.º 258/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160382905** código CRC= **03D12768**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00059892/2024-12

Doc. SEI/GDF 160382905

22/01/2025, 10:29

SEI/GDF - 160385181 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. A Decisão n.º 256/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160385181** código CRC= **CAC9DF08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00060355/2024-15

Doc. SEI/GDF 160385181

22/01/2025, 10:30

SEI/GDF - 160385967 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA**. A Decisão n.º 265/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160385967** código CRC= **7C44012B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00066078/2024-54

Doc. SEI/GDF 160385967

22/01/2025, 10:31

SEI/GDF - 160386862 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA**. A Decisão n.º 263/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160386862** código CRC= **2FEE6F53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00070174/2024-05

Doc. SEI/GDF 160386862

22/01/2025, 10:34

SEI/GDF - 160387864 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. A Decisão n.º 260/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL- Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160387864** código CRC= **7D28890C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00071972/2024-46

Doc. SEI/GDF 160387864

22/01/2025, 10:34

SEI/GDF - 160388813 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**. A Decisão n.º 250/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160388813** código CRC= **E5BEA9CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00079766/2024-84

Doc. SEI/GDF 160388813

22/01/2025, 10:35

SEI/GDF - 160390225 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA**. A Decisão n.º 255/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160390225** código CRC= **F6B879D1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00087985/2024-37

Doc. SEI/GDF 160390225

22/01/2025, 10:36

SEI/GDF - 160390711 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Administração
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que houve descumprimento contratual por parte da empresa **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. A Decisão n.º 264/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Resultado: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, as partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido, sendo arquivado o processo de penalidade.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades
IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM/COPEN



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160390711** código CRC= **D4A2AF42**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00097099/2024-11

Doc. SEI/GDF 160390711